



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## DECRETO Nº 14/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE ESTUDOS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito do Município de Novais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que consta da Lei Orgânica Municipal;

- **Considerando** o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988;
- **Considerando** o disposto nos artigos. 8º, 9º, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/1996;
- **Considerando** o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;
- **Considerando** a aprovação do Plano Nacional de Educação 2026–2036 pelo Congresso Nacional, aguardando sanção presidencial;
- **Considerando** a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes nacionais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Novais, o processo de estudos e análise do Plano Nacional de Educação vigência 2026 – 2036 e a construção do Plano Municipal de Educação em concomitância ao Plano Nacional de Educação.

**Art. 2º.** O processo compreenderá:

- I – diagnóstico da realidade educacional do Município;
- II – análise das metas e estratégias do PNE;
- III – revisão ou elaboração do Plano Municipal de Educação;
- IV – promoção da participação social;
- V – elaboração de proposta normativa.

**Art. 3º.** Fica instituída a Comissão Municipal de estudos do Plano Nacional de Educação, bem como a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026–2036 em concomitância ao novo Plano Nacional, nos termos do Anexo I deste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

decreto nº 14/2026, de 04/05/2026

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação coordenará os trabalhos, podendo:

- I – requisitar informações de outros órgãos;
- II – promover reuniões técnicas e audiências públicas;
- III – firmar parcerias institucionais.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes correrão à conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de maio de 2026.

**Paulo Cesar Dias Pinheiro**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**Maria Ricarda Domingues**  
Supervisor de Serviços Administrativos